

Belo Horizonte/MG, 12 de maio de 2020.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(íza) de Direito Diretor(a) do Foro

URGENTE

Ofício CIRCULAR/SINDOJUS/MG n.º 08/2020

Assunto: Plantão Extraordinário – Cumprimento de mandados judiciais em processo eletrônicos – Necessidade da urgência.

O **SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDOJUS MG**, entidade legítima e legalmente constituída de representação dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.733/0001-95, representado pelo seu Diretor Geral, que subscreve, na condição de entidade classista da categoria, nos termos do art. 8º, III, da CR/88, vem, muito respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a observância das determinações nelas constantes, especialmente reiterar a observância das determinações contidas na **Portaria Conjunta n.º 952/PR/2030 e na Nota Complementar nº 1/2020, além da Portaria n.º 6381/CGJ/2020**, que tratam sobre o cumprimento de mandados judiciais durante o período de pandemia da COVID-19 no âmbito do Tribunal de justiça de Minas Gerais.

Lamentavelmente, de acordo com o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, praticamente TODAS as comarcas do nosso Estado já possuem casos de confirmação de pessoas contaminadas, fato esse que exige maior rigor e esforço de toda a sociedade para evitar a propagação desenfreada da transmissão e contágio da doença.

O SINDOJUS/MG, infelizmente, já foi comunicado de casos confirmados de contaminação de Oficiais de Justiça Avaliadores, no exercício das suas funções, inclusive afetando toda a família após a apresentação de sintomas da doença.

Nessa esteira, **o SINDOJUS/MG reitera o pedido de observância rigorosa pelas Centrais de Mandados e por essa douta Direção do Foro, em relação à regra de expedição para cumprimento apenas daqueles mandados judiciais urgentes, ainda que referente aos processos eletrônicos que voltaram a ter a sua tramitação normalmente.** Todo e qualquer outro mandado judicial sem urgência para o seu cumprimento, será devidamente cumprido oportunamente, mas nesse momento, o isolamento social é medida imprescindível e importante para que o retorno de todos ao trabalho aconteça o mais breve possível.

Certos de Vosso entendimento, externamos a nossa elevada estima e consideração.
P. A. deferimento.


Valdir Batista da Silva

Diretor Geral do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do
Estado de Minas Gerais – SINDOJUS/MG